

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: O presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer as especificações técnicas e os critérios necessários para a aquisição de equipamentos de musculação destinados à estruturação e modernização do espaço fitness do Ginásio Municipal de Balneário Camboriú. A iniciativa visa atender à crescente demanda da comunidade por atividades físicas orientadas, promovendo saúde, bem-estar, inclusão social e qualidade de vida por meio do exercício físico regular. O espaço de musculação do ginásio é utilizado por diferentes públicos, incluindo jovens, adultos, idosos, atletas amadores e participantes de projetos sociais desenvolvidos pela Fundação Municipal de Esportes.

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP: Rafaela Georgia Deitos, 22.670

Auxiliar Administrativo, Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú

1. Definição do objeto

Fundamentação: O presente objeto consiste na aquisição de equipamentos de musculação, destinados à estruturação e modernização dos espaços de rendimento em três ginásios esportivos vinculados à Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, com o objetivo de oferecer infraestrutura adequada para o desenvolvimento físico de atletas das diversas modalidades atendidas pela Fundação. Os equipamentos deverão ser novos, de fabricação recente, de uso profissional, com qualidade, resistência e ergonomia compatíveis com a prática esportiva de alto rendimento. A contratação contemplará o fornecimento, transporte, entrega no local indicado, montagem, instalação (se necessária), garantia mínima de 12 meses e suporte técnico. A composição mínima dos equipamentos deverá incluir estações de musculação multifuncionais, bancos ajustáveis, pesos livres, halteres, anilhas, barras, suportes, e demais acessórios indispensáveis para a implantação completa de academias esportivas em cada unidade, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação: A contratação para aquisição de equipamentos de musculação destina-se a suprir a necessidade de estruturação e modernização dos espaços de rendimento dos ginásios esportivos sob responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, com o objetivo de atender de forma adequada os atletas vinculados aos programas e projetos esportivos mantidos pelo município. A iniciativa está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade de licitação para aquisição de bens e serviços pela administração pública, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A contratação justifica-se ainda pela necessidade de prover condições adequadas de preparação física aos atletas, contribuindo para o aprimoramento técnico, a prevenção de lesões e a elevação do desempenho esportivo. A ausência de estrutura própria para musculação nos ginásios municipais evidencia a urgência da ação, especialmente diante da crescente demanda por treinamentos específicos e da ampliação das atividades esportivas no município. A medida visa, portanto, garantir a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos oferecidos na área do esporte, consolidando Balneário Camboriú como polo de formação esportiva e valorizando o

esporte como ferramenta de desenvolvimento social e promoção da saúde.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: A contratação para aquisição de equipamentos de musculação destina-se a suprir a necessidade de estruturação e modernização dos espaços de rendimento dos ginásios esportivos sob responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, com o objetivo de atender de forma adequada os atletas vinculados aos programas e projetos esportivos mantidos pelo município. A iniciativa está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade de licitação para aquisição de bens e serviços pela administração pública, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A contratação justifica-se ainda pela necessidade de prover condições adequadas de preparação física aos atletas, contribuindo para o aprimoramento técnico, a prevenção de lesões e a elevação do desempenho esportivo. A ausência de estrutura própria para musculação nos ginásios municipais evidencia a urgência da ação, especialmente diante da crescente demanda por treinamentos específicos e da ampliação das atividades esportivas no município. A medida visa, portanto, garantir a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos oferecidos na área do esporte, consolidando Balneário Camboriú como polo de formação esportiva e valorizando o esporte como ferramenta de desenvolvimento social e promoção da saúde.

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: A Licitação se dará de forma exclusiva, de acordo com as diretrizes constantes no Decreto Municipal nº 8.981/2018, excluindo os Itens 6 e 8 que serão de ampla concorrência.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcios para o futuro certame, uma vez que a atividade objeto desta licitação não possui complexidade técnica, e está descaracterizada a heterogeneidade do serviço pretendido e o valor da contratação não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: 7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do envio da respectiva Autorização de Fornecimento pelo setor responsável. O local de entrega será na sede da FMEBC, situada na rua 2438, nº 146, Centro, Balneário Camboriú/SC, em dias úteis e horário comercial. 7.2. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar à Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: a) motivo do

descumprimento devidamente fundamentado; b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido. 7.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrentes de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). 7.4. A entrega deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado) da Fundação Municipal de Esportes. 7.5. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para Fundação Municipal de Esportes). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade. 7.6. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento. 7.7. Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação, como também: a) Os produtos entregues devem estar em suas embalagens originais ou conforme especificações do edital e legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte. 7.8. A Contratada se obriga a entregar o objeto de boa qualidade, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas. 7.9. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado. 7.10. Dar fiel execução ao objeto deste Termo de Referência, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do MUNICÍPIO, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias. 7.11. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens desta Licitação. 7.12. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação. 7.13. Responder por danos causados a Fundação Municipal de Esporte (FME) ou a terceiros, decorrentes da qualidade dos materiais adquiridos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento realizado por esta Entidade. 7.14. Acatar as orientações da Fundação Municipal de Esporte (FME), sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo, de pronto, as reclamações formuladas. 7.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. 7.16. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: 8.1. O deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.210/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 8.3. A fiscalização técnica e administrativa será realizada pelo Sr. Natanaã Everton da Silva, Diretor Técnico Esportivo, que acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, o Gestor do Contrato. 8.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste Termo de Referência pela Licitante vencedora. 8.5. A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Diogo Catafesta, Superintendente da FME, que ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho. 8.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 8.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 8.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 11.210/2023 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 8.11. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: 9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal. 9.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente. 9.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada. 9.4. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias. 9.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil. 9.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: 10.1 O Critério de Julgamento dos Itens será de MENOR PREÇO POR ITEM. O julgamento por item justifica-se pela diversidade de equipamentos de musculação a serem adquiridos, os quais apresentam características técnicas, funcionalidades e valores distintos. Essa modalidade de julgamento possibilita que diferentes fornecedores, especializados em determinados tipos de equipamentos, participem do certame, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item específico. Além disso, a

adoção do julgamento por item evita a concentração da contratação em um único fornecedor, o que contribui para a mitigação de riscos de atraso ou falha no fornecimento. Essa abordagem está em conformidade com os princípios da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que cada equipamento seja adquirido pelo melhor preço e qualidade disponíveis no mercado, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas. 10.2. Os produtos entregues deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. A Contratada deverá indicar a empresa ou pessoa prestadora de serviço de assistência técnica no Estado de Santa Catarina, informando o nome, CNPJ/CPF, endereço, fone e responsável, no ato da entrega dos produtos. 10.3 Outros documentos exigidos para o fornecedor: Certidão Negativa de Débitos Federais; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial; Declarações de Fatos Impeditivos; Declaração que não emprega de menor; Declaração de não parentesco; Contrato Social com alteração consolidada.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: 11.1 A estimativa de preços segue Decreto Municipal nº 11.209 de 27 de março de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dessa forma, foram obtidos orçamentos: a) Pesquisa de contratações similares realizada pelo Banco de Preços; 11.2. O preço de referência a ser utilizado para cada item foi definido através da média dos valores coletados este foi o método que melhor representa a realidade do mercado, pois leva em consideração a média de valores das empresas atuantes no setor, bem como, evita que a administração pague valores excessivos. 11.3. Estima-se a prestação de serviços um teto máximo de até R\$ 1.121.954,69 conforme valores obtidos pormenorizados em documento apenso a este ETP, denominado Justificativa de Pesquisa de Preços. 11.4 Para a composição das quantidades, foram dimensionados os números de atletas e de alunos atendidos pela FME, considerando o desgaste natural dos equipamentos e abertura de novos horários e/ou modalidades, visando atender a estrutura durante um ano, podendo, na eventual disponibilidade de quantidade a prorrogação da ata de registro de preços.

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: As despesas decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: • 461 – Fundação Municipal de Esportes - Esportes em Geral – Outros Recursos não Vinculados; • 501 – Fundação Municipal de Esportes - Esportes em Geral – Outros Recursos não Vinculados; • 502 – Fundação Municipal de Esportes - Esportes em Geral – Outros Recursos não Vinculados;

Responsáveis pela Elaboração:

| | | |
|---|--|--|
| Nome do responsável: Rafaela Georgia Deitos Cargo: Auxiliar Administrativo Matricula/Portaria: 22.670 | Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria: | Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria: |
| Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria: | Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria: | Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria: |

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : Allan Bencks Carvalho
Cargo: Diretor Geral
Matricula/Portaria : 32.156